



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

## RETIFICAÇÃO Nº 01

**O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.420.609/0001-61, como parte integrante da ação de dinamização da programação dos meios de comunicação do IRDEB, e por meio da conjugação de recursos com o FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação, na modalidade Concurso, denominado **BAHIA NA TELA**, visando a seleção de propostas para o pré-licenciamento de obras audiovisuais independentes, seriadas e não seriadas de ficção e documentário, para exibição na TVE Bahia. As obras seguirão formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus anexos e, no que este for omissivo, pela Lei Estadual nº 9.433/05 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e, no que couber, suplementada pela Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, pelas Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016 e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

---

**1. JUSTIFICATIVA:** O IRDEB tem trabalhado para dar visibilidade na TVE Bahia a diversos aspectos da realidade baiana exibindo conteúdos próprios ou de terceiros. Atento aos benefícios da alta demanda pela qual passa a criação audiovisual brasileira, desde a elaboração de projetos, passando pela produção, finalização e exibição de obras de conteúdo audiovisual, em especial a partir das novas linhas para cinema e televisão executadas pelo Fundo Setorial do Audiovisual desde 2011, o IRDEB lança o edital Bahia na Tela como forma de estimular ainda mais o desenvolvimento desses projetos no Estado da Bahia. Serão selecionadas 43 obras seriadas e não seriadas de ficção e documentário. O Edital almeja valorizar os projetos audiovisuais de produtores baianos, bem como priorizar a produção e filmagem majoritariamente realizada no estado da Bahia. Com isso, o IRDEB incentivará o setor audiovisual baiano, em especial a produção independente, além de promover a imagem do estado da Bahia onde a obra for realizada.

---

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site <http://www.irdeb.ba.gov.br/> ou na sede do IRDEB, junto à Comissão de Seleção, em seu endereço na Rua Pedro Gama, nº 413E, Alto do Sobradinho, Federação, Salvador, Bahia, 40.231-000, das 9h às 12h e das 14h às 17h30, apenas em dias úteis, de segunda a sexta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

**2.1.** Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

**2.2.** Cada PROPONENTE se obriga a examinar cuidadosamente todas as informações e todos os documentos constantes deste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

**2.3.** Os documentos e as informações deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.

**2.4.** Todos os documentos da PROPOSTA do PROPONENTE deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo PROPONENTE, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

**2.5.** O PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos exigidos, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Art. 97, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

---

**3. DAS DEFINIÇÕES:** Para fins deste Edital, define-se que:

**I. COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Grupo de 5 (cinco) servidores indicados e orientados pela Direção Geral do IRDEB, responsável pelo recebimento das PROPOSTAS, bem como pela análise da documentação de habilitação das mesmas. É sua função encaminhar toda a documentação necessária dos PROJETOS TÉCNICOS para análise e julgamento da Comissão Técnica de Avaliação. Também responde pela recepção e pelo encaminhamento dos esclarecimentos, recursos e outras diligências relacionadas a este Concurso, bem como pela publicação do resultado de cada uma das etapas, e de todas as informações relacionadas ao processo seletivo, no site do IRDEB e no Diário Oficial, se for o caso.

**II. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:** Grupo autônomo, constituído por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) servidores do IRDEB e 4 (quatro) profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, habilitados a avaliarem os PROJETOS TÉCNICOS, observando estritamente os critérios estabelecidos por este Edital, bem como a adequação das PROPOSTAS à política de programação da TVE Bahia. Também é responsável por pontuar e definir a classificação dos PROJETOS SELECIONADOS e dos PROJETOS SUPLENTEs, e indicá-los para contratação ao IRDEB, se for o caso. É ainda atribuição da Comissão remanejar recursos de categorias não contempladas com PROPOSTAS, ou de categorias cujas PROPOSTAS não alcancem a pontuação mínima para classificação. Neste caso, o remanejamento será realizado, preferencialmente, para categorias cujos projetos classificados obtiveram maior pontuação e cujo valor seja equivalente ou inferior ao valor remanejado. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**III. DOCUMENTÁRIO:** obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios: a) ser produzida sem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ou b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

**IV. FICÇÃO:** obra seriada ou não seriada produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

**V. PLANO DE NEGÓCIO:** planejamento da obra audiovisual, incluindo sua produção, finalização, distribuição e exibição. O documento deve explicitar as atividades de cada etapa, o cronograma de execução e o orçamento do projeto. O PROPONENTE deve destacar as fontes de financiamento (editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado), as plataformas de exibição e a estratégia de comercialização da obra.

**VI. PROJETO SELECIONADO:** PROPOSTA habilitada, classificada e indicada para contratação pela Comissão Técnica de Avaliação, sujeita à análise da área administrativa do IRDEB para celebração do contrato de pré-licenciamento para exibição na TVE Bahia, de acordo com as normas e definições das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016 e do Regulamento Geral do PRODAV.

**VII. PROJETO SUPLENTE:** PROPOSTA habilitada e classificada pela Comissão Técnica de Avaliação, cujo PROPONENTE poderá ser convocado a apresentar documentação para contratação da obra audiovisual pré-licenciamento para exibição na TVE Bahia, sempre de acordo com sua posição na classificação geral, no caso, e somente se, algum PROJETO SELECIONADO não apresentar os requisitos necessários para a celebração do contrato.

**VIII. PROJETO TÉCNICO:** documentos que englobam as informações que vão definir o objeto da PROPOSTA, tais como o tempo final previsto, suportes e sistemas de captação e finalização, roteiro, dentre outros.

**IX. PROPONENTE:** Pessoa jurídica responsável pela PROPOSTA de obra audiovisual e pelo processo de inscrição e acompanhamento neste Edital.

**X. PROPOSTA:** Conjunto de informações e documentos necessários, constituído pelos documentos para habilitação e pelo PROJETO TÉCNICO, para que seja possível sua inscrição e análise neste Edital.

**XI RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:** Pessoa física designada a representar o PROPONENTE no projeto. Necessita ter vínculo formal com a empresa proponente e exercer função no projeto.

**3.1.** Para os casos não detalhados neste Edital serão assumidas as definições presentes nas Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016 e no Regulamento Geral do PRODAV.

---

**4.Do OBJETO:** O Edital Bahia na Tela visa, por meio do pré-licenciamento de 43 (quarenta e três) obras audiovisuais, a melhoria e renovação da grade de programação da TVE Bahia com a oferta de um serviço público mais diversificado, bem como o fomento e desenvolvimento do setor audiovisual baiano.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

**4.1.** Os projetos buscarão a captação de investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016, de acordo com Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV.

---

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1.** O IRDEB será responsável por firmar contratos com os PROPONENTES vencedores deste Edital, desde que estes estejam em situação regular a partir dos critérios deste Edital, comprometendo-se com o total de R\$ 824.184,00 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reais) a título de pré-licenciamento das obras seriadas e não-seriadas para futura exibição pela TVE Bahia, mediante a conclusão da obra audiovisual.

**5.2.** Os PROJETOS SELECIONADOS nas categorias A, B, C e D, mencionadas no item 1.3. do Termo de Referência, obras seriadas de ficção, que somados totalizam R\$ 5.291.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil reais), quando contratados pelo IRDEB, deverão ser apresentados pelas produtoras proponentes ao Fundo Setorial do Audiovisual na Chamada Pública PRODAV 01/2013. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**5.3.** Os PROJETOS SELECIONADOS nas categorias E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W e X, mencionadas no item 1.3. do Termo de Referência, obras seriadas e não seriadas de documentário, que somados totalizam R\$ 14.921.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e um mil reais), quando contratados pelo IRDEB, farão parte do Projeto de Programação que será apresentado ao Fundo Setorial do Audiovisual pelo IRDEB na Chamada Pública PRODAV 02/2016. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**5.4.** Os PROJETOS SELECIONADOS, por meio das produtoras vencedoras e do IRDEB, pleitearão o valor de R\$ 20.212.000,00 (vinte milhões duzentos e doze mil reais) junto ao FSA, nas Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016.

**5.5.** A contratação dos PROJETOS SELECIONADOS fica condicionada à aprovação do Projeto de Programação do IRDEB na linha PRODAV 02, à aprovação dos PROJETOS SELECIONADOS na linha PRODAV 01 e à disponibilidade de recursos do FSA, quando desta aprovação.

---

**6. DOS PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

**6.1.** Somente poderão ser PROPONENTES neste Edital empresas comprovadamente sediadas no estado da Bahia há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da inscrição, com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos

---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE e na Junta Comercial em uma das opções de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) listadas abaixo como atividade principal ou secundária:

i 59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;

ii 59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade;

iii 59.11-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

**6.1.1.** É permitida a coprodução com produtoras audiovisuais independentes e outros estados brasileiros, desde que o proponente e detentor majoritário dos direitos patrimoniais sobre a obra seja empresa produtora comprovadamente sediada no Estado da Bahia.

**6.2.** É requisito para participação do Edital, além do previsto no item 6.1, que a direção da obra audiovisual seja, comprovadamente, realizada por Diretor(a) Geral residente no Estado da Bahia há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, através de declaração pública, realizada perante o Tabelião, sob as penas da lei. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**6.2.1.** É permitida a realização de codireção com cineastas não residentes na Bahia, desde que a direção geral seja comprovadamente realizada por cineasta residente na Bahia, conforme item 6.2.

**6.3.** O responsável pela PROPOSTA deverá observar as condições de elegibilidade estabelecidas pelo Regulamento Geral do PRODAV, pelo PRODAV 01/2013, pelo PRODAV 02/2016 e por este Edital.

**6.4.** Cada PROPONENTE pode apresentar até 3 (três) PROPOSTAS para este Edital, sendo que nenhum PROPONENTE ou Grupo Econômico poderá ter mais que 2 (dois) PROJETOS SELECIONADOS.

**6.5.** A participação de cada PROPONENTE implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.6.** É vedada a substituição do PROPONENTE, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os termos deste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

**6.7.** É vedada a participação de PROPONENTES cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação.

**6.8.** É vedada a inscrição de projetos de obras audiovisuais cujos diretores da obra ou sócios, gerentes e administradores das empresas proponentes ou respectivos cônjuges ou companheiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão do IRDEB, da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), bem como servidores do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e membros do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do concurso ou da execução da obra audiovisual e do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente do IRDEB, da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), bem como servidores do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e membros do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**6.10.** Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar nem vir a participar da execução dos PROJETOS SELECIONADOS.

**6.11.** Caso o IRDEB constate a existência de inscrições de projetos cuja vedação está descrita nos itens anteriores, os proponentes serão desclassificados.

**6.12.** Além do previsto neste edital, a documentação exigida para habilitação, bem como as características das propostas, análise, classificação e seleção das propostas, o repasse de recursos, pré-licenciamento da obra audiovisual, obrigações e contrapartidas, e demais informações pertinentes ao regulamento do concurso estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO:** O processo descrito neste Edital se realizará de acordo com as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) habilitação das propostas para o processo de seleção e classificação;
- c) seleção e classificação das propostas;
- d) contratação das propostas pré-selecionadas, na modalidade de pré-licenciamento, de acordo com as regras das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013, PRODAV 02/2016 e do Regulamento Geral do PRODAV.

**8. DA INSCRIÇÃO:**

**8.1.** O prazo para a inscrição dos projetos será iniciado **no primeiro dia útil** após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, encerrando-se às 18:00 horas do **dia 18 de agosto de 2017**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**8.2.** Para a inscrição de cada PROPOSTA, os documentos de habilitação e o PROJETO TÉCNICO (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede do IRDEB, até a data limite, com a seguinte identificação:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

**CONCURSO 01/2017**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA O IRDEB.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO TÉCNICO**

**NOME DA PROPOSTA:**

**CATEGORIA:**

**PROPONENTE:**

**E-mail:**

**Representante do PROPONENTE:**

**ENDEREÇO DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:**

**Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB**

**Rua Pedro Gama nº 413E – Alto do Sobradinho, Federação, Salvador,  
Bahia.**

**CEP: 40231-000**

**8.3.** O endereço para postagem ou entrega presencial é: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB - Rua Pedro Gama nº 413E – Alto do Sobradinho, Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40231-0005.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados na sede do IRDEB após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

**8.4.** A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO DE RECEBIMENTO, NO IRDEB, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO APRAZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (OU SEJA, O QUE VALE É A DATA DO PROTOCOLO DO ENVELOPE NA SEDE DO IRDEB).

**8.5.** Em caso de encaminhamento dos documentos pelos Correios, só serão consideradas as correspondências encaminhadas com o registro de aviso de recebimento (AR), contando para efeitos de prazo, a data de protocolo de recebimento pelo IRDEB.

**8.6.** O encaminhamento da proposta é de inteira responsabilidade do proponente. O IRDEB não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

**8.7.** Serão aceitas inscrições cujas propostas não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais do IRDEB, de mesma natureza, ou seja, pré-licenciamento de produções audiovisuais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

**8.8.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

**8.9.** Do envelope único deverá constar: a). 01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente; b). 01 (uma) cópia em tamanho A4 do PROJETO TÉCNICO, encadernada separadamente; c). 02 (dois) pen-drives ou DVD's não regraváveis contendo os documentos de habilitação e o projeto técnico em formatos eletrônicos, tanto abertos para edição (extensões ".doc" ou ".xls", quando for o caso), quanto fechados (extensão ".pdf").

**8.10.** A correta formatação dos documentos e funcionamento dos pendrives e DVD's é de inteira responsabilidade do PROPONENTE, podendo acarretar desclassificação do mesmo caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos, ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.

**8.11.** Materiais diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.

**8.12.** O recibo de protocolo de recebimento dos envelopes ou o aviso de recebimento dos Correios (AR) consistirão provas de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.

**8.13.** Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste Edital.

**8.14.** PROPOSTAS enviadas após a data limite serão automaticamente desclassificadas.

**8.15.** É recomendável que todos os formulários e documentos que compõem a via física da PROPOSTA sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.

**8.16.** Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

**8.17.** Os formulários e documentos que integram as PROPOSTAS não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.

**8.18.** Após o encerramento do prazo das inscrições, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada.

**8.19.** O PROPONENTE assume inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade do IRDEB neste aspecto.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA

**8.20.** O PROPONENTE arcará com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.

**8.21.** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e nos seus anexos.

---

**9. DA HABILITAÇÃO:** A habilitação consiste em uma das etapas deste Concurso, constituindo-se da fase de análise documental e técnica das informações da PROPOSTA, considerando todos os documentos constantes do item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

**9.1.** A PROPOSTA apresentada sem o envio da documentação obrigatória para HABILITAÇÃO será desclassificada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**9.2.** O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a desclassificação do PROPONENTE, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

---

**10. LOCAL, DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Endereço: Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, Rua Pedro Gama, 413, Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40.231-000

Data Início: Primeiro dia útil subsequente a data de Publicação do Edital no Diário Oficial da Bahia.	Data Término: 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2017. <i>(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).</i>
---	--

---

**11. DO PROJETO TÉCNICO:** Deverão ser apresentados, para fins de análise, classificação e seleção, as informações solicitadas nos formulários dos Anexos III, IV e V deste Edital, conforme a categoria da PROPOSTA.

---

**12. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS:**

**12.1.** A análise, classificação e seleção dos PROJETOS TÉCNICOS das PROPONENTES habilitadas serão realizadas pela Comissão Técnica de Avaliação, autônoma, constituída por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) servidores da Instituição e 4 (quatro) profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, mediante convite do IRDEB, indicados por Portaria, a ser publicada no site do IRDEB e no Diário Oficial do Estado, antes do fim do prazo de inscrições deste Edital.

**12.2.** A Comissão Técnica de Avaliação será responsável por pontuar e definir a classificação dos PROJETOS SELECIONADOS e dos PROJETOS SUPLENTEs, e indicá-los para contratação ao IRDEB, se for o caso. É ainda atribuição da Comissão remanejar recursos de categorias não contempladas com PROPOSTAS, ou de categorias cujas PROPOSTAS não alcancem a pontuação mínima para classificação. Neste caso, o remanejamento será realizado, preferencialmente, para categorias cujos projetos classificados obtiveram maior pontuação e cujo valor seja equivalente ou inferior



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

ao valor remanejado. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**12.3.** Na eventual hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

---

**13- DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1.** A lista preliminar das propostas habilitadas para participar da análise, classificação e seleção de PROJETOS TÉCNICOS serão divulgadas no site do IRDEB, pela Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico, <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, até **04 de setembro de 2017**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.1.1.** Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico do IRDEB, não constando das publicações no diário oficial.

**13.1.2.** As propostas habilitadas serão divulgadas e identificadas conforme abaixo:

NOME DA PROPOSTA:

CATEGORIA:

PROPONENTE:

**13.2.** Em caso de discordância da lista preliminar dos habilitados, poderá o PROPONENTE apresentar recurso até a data de **08 de setembro de 2017**, nos termos previstos no item **15. DOS RECURSOS**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.2.1** O Julgamento do recurso será publicado no site do IRDEB até a data de **02 de outubro de 2017**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.2.2.** O prazo de divulgação do resultado do recurso poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção, mediante justificativa prévia que deverá ser publicada antes da data prevista acima, no item 13.2.1.

**13.2.3** A lista definitiva das propostas habilitadas para participar da análise, classificação e seleção de PROJETOS TÉCNICOS será divulgada no site do IRDEB, pela Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico, <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, na data provável de **03 de outubro de 2017**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.3.** A lista preliminar dos PROJETOS SELECIONADOS e dos PROJETOS SUPLENTES indicados pela Comissão Técnica de Avaliação serão divulgados no site do IRDEB, com suas respectivas pontuações, em ordem de classificação Licitação, por meio do endereço eletrônico, <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, na data provável de **04 de dezembro de 2017**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.3.1.** As propostas serão divulgadas, em ordem de classificação, e identificadas conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

NOME DA PROPOSTA:  
CATEGORIA:  
PROPONENTE:  
SINOPSE:  
CATEGORIA:  
VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO:  
VALOR DA LICENÇA DO IRDEB:  
PONTUAÇÃO TOTAL:  
CLASSIFICAÇÃO: *[Posição no rol de classificação]*  
STATUS: *[Proposta Selecionada] ou [Proposta Suplente]*

**13.4.** Em caso de discordância da lista preliminar dos Projetos Selecionados e dos Projetos Suplentes, poderá o PROPONENTE apresentar recurso até a data de **08 de dezembro de 2017**, nos termos previstos no item **15. DOS RECURSOS**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.4.1.** O Julgamento do recurso será publicado no site do IRDEB até a data de **09 de janeiro de 2018**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.4.2.** O prazo de divulgação do resultado do recurso poderá ser prorrogado pela Comissão Técnica de Avaliação, mediante justificativa prévia que deverá ser publicada antes da data prevista acima, no item 13.4.1. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**13.4.3.** A lista definitiva das propostas aprovadas, pela Comissão Técnica de Avaliação, será publicada no Diário Oficial do Estado, e, por meio do endereço eletrônico, <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, na data provável de **10 de janeiro de 2018**. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

---

**14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Concurso poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IRDEB, aos cuidados da Comissão de Seleção, sempre por escrito, em seu endereço na Rua Pedro Gama nº 413E – Alto do Sobradinho, Federação, Salvador, Bahia, 40231-000, no protocolo os horários são os seguintes: das 9h às 12h ou 14h às 17h30, apenas de segunda a sexta, a partir do dia 16 de maio de 2017, ou por meio do e-mail [prodav@irdeb.ba.gov.br](mailto:prodav@irdeb.ba.gov.br); ou por correspondência protocolada no endereço do IRDEB com expressa indicação do número e objeto da seleção.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

**14.2.1.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Seleção no site do IRDEB, por meio do endereço eletrônico <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, sem a identificação do consulente e de seu representante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

**14.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, também com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

**14.4.** Após o fim do prazo de inscrição do Concurso, o interessado não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.

**14.5.** A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrição, não impedirá a participação do interessado neste procedimento.

**14.6.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do seu protocolo, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**14.7.** Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**14.8.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Seleção no site do IRDEB, por meio do endereço eletrônico <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, devidamente identificados com o número do Concurso e do Processo Interno.

**14.9.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**14.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.11.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

---

## **15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** Caberá recurso, pelos proponentes, nos termos do item **13- DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.** *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**15.2.** Os recursos deverão ser, necessariamente, acompanhados do formulário, devidamente preenchido, constante do Anexo VII. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Geral do IRDEB, aos cuidados da Comissão de Seleção, e protocolados na sede do IRDEB, Rua Pedro Gama nº 413E, Alto do Sobradinho, Federação, Salvador, Bahia, CEP. 40.231-000, no protocolo os horários são os seguintes: das 9h às 12h ou 14h às 17h30, apenas de segunda a sexta. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

*Edital).*

**15.4.** Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

**15.5.** Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

---

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Realizado o julgamento das PROPOSTAS e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Geral do IRDEB para a celebração de contrato com os PROPONENTES vencedores do certame.

**16.2.** Os contratos serão celebrados com os PROPONENTES contemplados em cada categoria, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável, salvo no caso de recusa justificada. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital).*

**16.2.1.** São documentos indispensáveis para a contratação dos PROJETOS SELECIONADOS: *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital).*

I. Documentação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria;
- e) prova de exercício de atividade da empresa com finalidade cultural;
- f) Declaração de idoneidade e de prova que empresa não se encontra impedida ou suspensa de licitar com a Administração Pública (Anexo VI);
- g) Certidão da Situação de Convênios expedida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente e da fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

- 
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal;
- ii. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) certidão de registro do roteiro, original ou adaptado, junto à Fundação Biblioteca Nacional, ou prova de envio do roteiro para registro acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro;

**16.2.2.** Caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte), por força da LC 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**16.2.3.** Para fins de contratação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

**16.2.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

**16.3.** O IRDEB convocará os PROPONENTES vencedores para apresentarem a respectiva documentação para contratação após o fim de todos os prazos de recursos e publicação e homologação do resultado definitivo do Edital. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital).*

**16.4.** Convocado na forma prevista neste Edital, o PROPONENTE que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente na categoria.

**16.4.1.** Caso o PROJETO SELECIONADO não apresente as condições necessárias para ser contratado pelo IRDEB ou não seja aprovado no Fundo Setorial do Audiovisual, ou caso haja algum impedimento para sua contratação junto ao Fundo, a PROPONENTE será desclassificada, tendo seu contrato com IRDEB, se houver, cancelado, sendo chamado o próximo PROJETO SUPLENTE na categoria. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do edital).*

**16.5.** O PROPONENTE cujo projeto for selecionado, e celebrar o contrato, estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 186 da Lei nº 9.433/05, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no PROJETO TÉCNICO, obrigando-se a restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**16.6.** A publicação do extrato do contrato será feita pelo IRDEB na forma do parágrafo único, artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março 2005.

**16.7.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital e o Termo de Referência do Concurso;
- b) a PROPOSTA contemplada.

**16.8.** A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

---

**17. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO:**

**17.1.** A liberação dos recursos se dará em conformidade do previsto no item 4 do Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2.** Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**17.2.1.** Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

---

**18. DAS CONTRAPARTIDAS:** As contrapartidas dos proponentes contratados estão previstas no item 5 do Termo de Referência - ANEXO I este Edital, e deverão ser rigorosamente cumpridas pelos contemplados, sob pena de rescisão do contrato celebrado e de devolução do montante recebido a título de prêmio.

---

**19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**19.1.** A prestação de contas dos recursos recebidos se dará conforme critérios estabelecidos no item 6 do Termo de Referência - ANEXO I este Edital, sob pena de devolução dos valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos.

**19.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras quanto à especificação, valor e data, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

---

**20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:** Este procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**20.1.** O IRDEB poderá por interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação do presente concurso, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 122 da Lei 9.433/05.

**20.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 128, da Lei nº 9.433/05.

---

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência do Concurso (Regulamento do Concurso);
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Formulário do Projeto Técnico Obra Seriada Ficção
- Anexo IV – Formulário do Projeto Técnico Telefilme Documentário;
- Anexo V - Projeto Técnico Obra Seriada Documentário;
- Anexo VI – Declaração ausência de impedimentos;
- Anexo VII – Formulário para pedido de recurso. *(Redação dada pela Retificação nº 01 do Edital).*

**21.2.** O ônus da participação neste concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**21.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.

**21.5** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, bem como propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso, desclassificarão o interessado.

**21.6.** Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.

**21.7.** Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o candidato, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

**21.8.** Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente do IRDEB, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

**21.8.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.9.** A Comissão de Seleção, bem como a Comissão Técnica de Avaliação, poderão, no interesse do IRDEB, relevar omissões puramente formais nos documentos apresentados pelos interessados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Concurso e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pelas referidas Comissões.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

**21.10.** A Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

**21.11.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos proponentes presentes. Os demais atos do concurso serão registrados no processo interno.

**21.12.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao proponente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação de habilitação ou do PROJETO TÉCNICO apresentado.

**21.13.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente concurso, serão disponibilizadas a todos na Sede do IRDEB.

**21.14.** O IRDEB, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação no portal <http://www.irdeb.ba.gov.br/> e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

**21.15.** Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Concurso.

**21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, com observância da legislação em vigor.

**21.18.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Seleção.

**21.19.** A qualquer tempo, antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá a Comissão de Seleção, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.20.** A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior a seleção do projeto, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**21.21.** É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

---

**22. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Salvador, Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, das 9h às 12h e das 14h às 17h30.

**FLÁVIO SILVA GONÇALVES**  
**Diretor Geral do IRDEB**

---

---